



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

— "PALÁCIO 31 DE MARÇO" —

(Praça dos Três Poderes)

006-7

L E I Nº 1.009

(Institui o Imposto sobre serviços de qualquer natureza, as empresas que construírem no Município, Armazém para instalação de Entrepósito Aduaneiro de mercadorias e equipamentos industriais importados e de outras providências)

ANTONIO NUNES DE SOUZA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Decreto nº Lei nº 9, de 31/12/69, Artº 26, § 3º, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica instituído o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela prazo de dez anos, as empresas que construírem no Município, armazém para instalação de entrepostos aduaneiros com suspensão de tributos de mercadorias, máquinas e equipamentos industriais de toda espécie, desde que os tributos federais (I.P.I.), estadual (I.C.M.) e Imposto de Importação (I.I.) sejam recolhidos no território deste Município.

Artigo 2º) - Os benefícios desta lei condicionam-se a obrigação das firmas interessadas darem início às obras dentro de 180 (CENTO E OITENTA) dias contados da licitação das prerrogativas da presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, em 13 de Junho de 1973

ANTONIO NUNES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal